



## **REQUERIMENTO**

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que se digne responder a esta Casa Legislativa as seguintes informações acerca da organização, capacidade operacional, recursos humanos, orçamento e demanda do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS —, do Município:

### **I — DO MODELO DE ATENDIMENTO E AGENDAMENTO**

**1.1.** De que forma são realizados os atendimentos no CRAS? O acesso ao serviço se dá exclusivamente por agendamento prévio, por ordem de chegada ou mediante combinação de ambas as modalidades? Existe, a esse respeito, regulamentação municipal específica — portaria, resolução ou instrução normativa — que discipline o fluxo de atendimento, os critérios de prioridade e os prazos máximos de espera?

**1.2.** Em que dias da semana e em quais turnos ocorrem os agendamentos? Qual é o número médio de vagas disponibilizadas por sessão de atendimento e qual o intervalo médio entre a solicitação do usuário e a efetiva realização do atendimento? Há registro sistematizado de tempo de espera para os serviços do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família — PAIF?

**1.3.** Existe protocolo formal de triagem e classificação da urgência das demandas, nos moldes preconizados pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)? Em caso positivo, como funciona na prática? Em caso negativo, de que modo a equipe técnica distingue situações de risco imediato das demandas ordinárias?

### **II — DOS PROCEDIMENTOS EM CASOS DE URGÊNCIA E VULNERABILIDADE AGUDA**

**2.1.** Qual é o protocolo institucional adotado pelo CRAS para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social aguda ou de risco iminente — tais como casos de violência doméstica, risco alimentar, abandono de crianças e de idosos ou iminência de situação de rua —, hipóteses em que a espera pelo agendamento ordinário pode agravar de forma irreversível a condição da família?

**2.2.** Existe fluxo de referência e contrarreferência formalmente estabelecido entre o CRAS e os demais equipamentos da rede socioassistencial do município para o encaminhamento de casos urgentes? Tal fluxo é documentado e supervisionado pela gestão municipal?

**2.3.** Nos últimos 12 meses, quantas ocorrências demandaram atendimento em caráter de urgência? Quantas delas foram atendidas no mesmo dia da procura? Qual foi o tempo médio de resposta nesses casos? Há registro de situações em que a família, por não ter obtido atendimento tempestivo, precisou recorrer a outro equipamento público ou ficou sem qualquer forma de suporte institucional?



### **III — DOS MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**3.1.** Quais são os canais oficiais de comunicação disponibilizados pelo CRAS às famílias do município? Há telefone fixo com atendimento regular, linha de plantão social, aplicativo de mensagens instantâneas ou endereço eletrônico institucional? Qual o horário de funcionamento de cada canal? Existe registro de tentativas de contato não respondidas ou de reclamações formais acerca da inacessibilidade dos canais?

**3.2.** O CRAS realiza ações proativas de comunicação com as famílias em acompanhamento — tais como visitas domiciliares, contato telefônico periódico ou envio de notificações sobre benefícios e serviços disponíveis? Em caso afirmativo, qual a periodicidade e qual a equipe responsável por essas ações? Em caso negativo, há planejamento para a implementação de tais mecanismos?

**3.3.** O município dispõe de sistema informatizado integrado de gestão do SUAS — tal como o sistema RMA/MDS ou plataforma equivalente — que permita o monitoramento em tempo real dos atendimentos, da fila de espera e do histórico das famílias acompanhadas? Se não, de que forma a gestão municipal garante a continuidade e a qualidade do acompanhamento das famílias cadastradas?

### **IV — DOS DADOS DE PRODUÇÃO E DA DEMANDA REPRIMIDA**

**4.1.** Qual foi o número total de atendimentos realizados pelo CRAS nos últimos 12 meses, discriminado por tipo de serviço — PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV —, inserção em benefícios socioassistenciais, encaminhamentos e visitas domiciliares? Esses dados são registrados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos — RMA — e estão em conformidade com as metas pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social?

**4.2.** Quais são as principais demandas apresentadas pelas famílias nos atendimentos — transferência de renda, acesso a benefícios eventuais, orientação jurídica, situação de violência, conflito familiar, dentre outras? Há variação sazonal nessas demandas? O diagnóstico territorial do CRAS encontra-se atualizado e foi utilizado para o planejamento das ações do corrente exercício?

**4.3.** Qual é a dimensão da demanda reprimida do CRAS atualmente — isto é, quantas famílias aguardam atendimento, há quanto tempo aguardam e qual a natureza de suas necessidades? O município possui projeção ou estimativa da população em situação de vulnerabilidade social que deveria ser alcançada pelo equipamento mas que ainda não foi inserida nos serviços? Qual é a capacidade de absorção atual frente a esse universo?

### **V — DOS RECURSOS HUMANOS E DO ORÇAMENTO**

**5.1.** Quantos servidores atuam diretamente no CRAS? Informar nome, cargo, vínculo funcional — efetivo, comissionado, temporário ou terceirizado — e função exercida por cada um. A equipe de referência do CRAS atende às exigências mínimas estabelecidas pela NOB-RH/SUAS — Resolução CNAS nº 17/2011 —, que determina, para municípios de médio porte, a composição mínima de dois assistentes sociais, um psicólogo e dois técnicos de nível médio? Se a equipe se encontra aquém do mínimo normativo, quais providências foram ou serão adotadas para a regularização?

**5.2.** Qual é o orçamento total aprovado para o CRAS no exercício financeiro corrente, discriminado por fonte de recursos — federal, estadual e municipal —, e qual



o percentual já executado até a presente data? Os valores repassados pelo Governo Federal via Piso Básico Fixo — PBF — estão sendo integralmente aplicados na manutenção do equipamento? Há contingenciamento ou remanejamento de verbas que comprometa a continuidade dos serviços?

**5.3.** Já existe previsão orçamentária para o CRAS no exercício de 2027, contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO — e no projeto de Lei Orçamentária Anual — LOA — a ser encaminhado a esta Casa? Os valores previstos são compatíveis com as demandas identificadas, com o custo da equipe mínima exigida pela NOB-RH/SUAS e com eventual ampliação da capacidade de atendimento? A gestão municipal possui Plano Municipal de Assistência Social atualizado que oriente essas projeções?

## **VI — DOS CRITÉRIOS E DA TRANSPARÊNCIA NA CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**6.1.** Existe regulamentação municipal específica — lei, decreto ou resolução — que discipline a concessão de cestas básicas como Benefício Eventual, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei n.º 8.742/1993) e da Resolução CNAS n.º 39/2010? Em caso afirmativo, quais são os critérios objetivos de elegibilidade, os documentos exigidos para habilitação e o prazo máximo entre a solicitação e a efetiva entrega? Em caso negativo, com base em quais parâmetros técnicos a equipe do CRAS seleciona os beneficiários?

**6.2.** Quantas cestas básicas foram distribuídas nos últimos 12 meses, discriminadas por mês? Qual é o número atual de famílias cadastradas aguardando o benefício — a chamada demanda reprimida —, e qual o tempo médio de espera entre a solicitação e o atendimento? Há famílias que, após formularem o pedido, deixaram de receber qualquer resposta institucional?

**6.3.** De que forma o município assegura que a distribuição de cestas básicas obedece a critérios técnicos e impessoais, afastando qualquer viés de seletividade política ou pessoal? Existe controle interno ou externo — Controladoria, Conselho Municipal de Assistência Social — que audite periodicamente as listas de beneficiários e coteje os registros de entrega com o Cadastro Único — CadÚnico —, prevenindo irregularidades e garantindo isonomia no acesso ao benefício?

**6.4.** Por qual motivo não estão sendo entregues as cestas básicas, conforme informado nos grupos do CRAS?

## **JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa não inaugura o debate sobre o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social nesta Casa Legislativa. Esta subscritora já se debruçou sobre a matéria quando apresentou a **Moção de Apelo n.º 494/2025** (de 27 de novembro de 2025), na qual se instou o Poder Executivo a adotar medidas concretas para a melhoria do serviço. Lamentavelmente, as reclamações que chegam ao conhecimento destas vereadoras permanecem as mesmas: demora excessiva no agendamento e lentidão no atendimento. Diante da reiteração das queixas e da ausência de resposta institucional satisfatória, impõe-se reacender o debate, desta feita com maior rigor técnico e caráter fiscalizatório explícito.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP**



O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social — SUAS —, concebido pela Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei n.º 8.742/1993) — e estruturado pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS/2004. É no CRAS que as famílias em situação de vulnerabilidade social acessam o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família — PAIF —, considerado o serviço de referência obrigatório da Proteção Social Básica. O equipamento não é uma repartição administrativa de segundo escalão: é a materialização concreta do compromisso do Estado com aqueles que mais necessitam de sua proteção.

A demora no atendimento, neste contexto, não é mera inconveniência burocrática. É violação. É afronta ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil inscrito no artigo 1.º, inciso III, da Constituição Federal, e pedra angular de todo o sistema de proteção social. Quando uma família que vive em situação de risco social aguarda semanas ou meses por um atendimento que deveria ser célere, o Estado não está apenas falhando administrativamente: está negando, na prática, a tutela jurídica que prometeu oferecer. A vulnerabilidade social não espera. A fome não respeita agendas. A violência doméstica não aguarda a disponibilidade do técnico. O tempo é, nessas circunstâncias, um bem essencial, e a sua má gestão institucional pode ter consequências irreversíveis para a vida das famílias.

Importa, por isso, que fique assentado com toda a clareza: a fiscalização exercida por este Poder Legislativo não traduz oposição ao Prefeito Municipal nem configura obstrução à gestão. Ao contrário, é o cumprimento estrito de um mandato constitucional. O artigo 31 da Constituição Federal atribui à Câmara Municipal a missão permanente de fiscalizar as contas do Executivo; o artigo 29, inciso XI, da mesma Carta confere aos vereadores o poder-dever de acompanhar a execução orçamentária. Fiscalizar bem é, em última instância, governar bem — pois nenhuma gestão pública se aperfeiçoa no vácuo do silêncio, mas sim sob o influxo constante do controle democrático. Conforme lição assente na doutrina do Direito Municipal brasileiro, nada contribui mais para o aprimoramento da administração pública do que a atuação diligente dos órgãos de fiscalização e controle.

A responsabilidade do vereador, portanto, não se esgota na atividade legiferante. Ela alcança, com igual força, o acompanhamento permanente dos serviços públicos colocados à disposição da população. A Câmara Municipal é o órgão constitucionalmente encarregado de verificar não apenas a legalidade, mas também a legitimidade dos atos do Poder Executivo — o que significa aferir se os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira eficiente, eficaz e efetiva em favor dos munícipes, especialmente dos mais vulneráveis. Garantir a correta destinação das verbas públicas não é prerrogativa: é dever irrenunciável de cada representante eleito.

Nesse espírito — de colaboração institucional, de responsabilidade democrática e de inadiável dever para com os cidadãos de Barra Bonita que batem à porta do CRAS não por comodidade, mas por necessidade — é que estas subscritoras trazem ao Plenário o presente Requerimento, certas de que esta Casa não permanecerá indiferente ao clamor daqueles que mais precisam do Estado e menos recebem dele resposta.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2026.

**Vereadoras PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO e POLIANA CAROLINE QUIRINO**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP**



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2ZMNMXF8P4CREA8S>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2ZMN-MXF8-P4CR-EA8S**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 48 / 2026 - Chave de Validação: 2ZMN-MXF8-P4CR-EA8S